

ESTATUTO DA UDESC

Aprovado pelo Decreto nº 4184, de 06 de abril de 2006,
publicado no Diário Oficial do Estado de SC nº 17859, de 06 de abril de 2006

.....

Seção VI De Deliberação Setorial

Subseção I

Conselho de Centro

Art. 41. O Conselho de Centro é um órgão normativo, consultivo e deliberativo do Centro e compõe-se:

- I - do Diretor Geral como presidente;
- II - de 2 (dois) representantes dentre os demais Diretores de Centro;
- III - dos Chefes de Departamentos;
- IV - de representantes docentes efetivos e estáveis, conforme definido no Regimento Geral, garantido a este segmento, o percentual mínimo estabelecido pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- V - de representantes discentes;
- VI - de representantes técnico-administrativos efetivos e estáveis;
- VII - de 2 (dois) representantes da comunidade, sendo um local e um regional.

§ 1º O Diretor Geral é membro nato.

§ 2º Os membros mencionados no inciso II são indicados pelo Diretor Geral.

§ 3º Os representantes mencionados nos incisos IV e VI são eleitos pelos seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição.

§ 4º Os representantes mencionados nos incisos V e VI ocupam igual número de vagas.

§ 5º Os representantes mencionados no inciso V são eleitos dentre seus pares para um mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição, garantindo o mínimo de 1 (um) e o máximo de 4 (quatro) representantes, conforme definido no Regimento Interno do Centro.

§ 6º Os representantes mencionados no inciso VII podem ser substituídos a qualquer tempo, não podem ser servidores ativos da UDESC, e são indicados pelas entidades credenciadas e definidas, por sistema de rodízio, pelo Conselho de Centro para um período máximo de 2 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 7º Os representantes mencionados nos incisos II a VII são eleitos ou indicados juntamente com os respectivos suplentes.

Art. 42. São competências do Conselho de Centro:

- I - promover a articulação das atividades da Diretoria, dos Departamentos, dos Colegiados e dos Órgãos Suplementares Setoriais, assim como a compatibilização dos respectivos planos de trabalho;
- II - aprovar as propostas do plano plurianual e do orçamento do Centro;
- III - aprovar o calendário acadêmico do Centro respeitando os parâmetros do calendário da UDESC;
- IV - deliberar sobre pedidos de afastamento de servidores docentes e técnicos-administrativos;
- V - aplicar as sanções disciplinares;
- VI - aprovar a proposta de Regimento do Centro submetendo-o ao CONSUNI;
- VII - aprovar os Regimentos dos Departamentos e demais órgãos setoriais, bem como suas alterações;
- VIII - deliberar sobre a seleção de pessoal docente e técnico-administrativo a ser contratado;
- IX - emitir parecer sobre qualquer matéria de competência do Diretor quando solicitado;
- X - decidir, em instância de recurso, sobre assuntos de natureza administrativa e acadêmica.